ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 108/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de 06 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de 06 de 24
Presidente

Miguel Pereira, 10 de junho de 2024.

Mensagem nº 086/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 8.331.587,83 (oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 10/06/24
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação de Outros Recursos não Vinculados, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 10/06/2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

LEI Nº DE DE DE 2024

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 8.331.587,83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.331.587,83 (oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1501 – R$ 8.331.587,83 (Outros Recursos não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.16.00.1501	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.181.587,83
33.90.18.00.1501	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.1501	Obrigações Sociais - INSS	R$ 2.000.000,00
32.90.21.00.1501	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 3.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1501	PASEP	R$ 2.000.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Outros Recursos não Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2023)	R$ 1.948.185,27
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2023)	R$ 7.677.946,08
Total:	R$ 9.626.131,35
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2024)	R$ 1.910.597,40
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R$ 1.111.074,67

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 1.910.597,40 / R$ 1.948.185,27 x 100 = 98,10 %

Δ = 98,10 % - 100,00 = (1,90 %)

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 7.677.946,08 x (1,90 %) = (R$ 145.880,97)
R$ 7.677.946,08 + (145.880,97) = R$ 7.532.065,10

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2024.		R$ 1.111.074,67
B) Arrecadação (C + D)		R$ 9.442.662,50
C) Do dia 1º/01/2024 à 30/04/2024	R$ 1.910.597,40	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 7.532.065,10	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		**R$ 8.331.587,83**
Este crédito (-)		R$ 8.331.587,83
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal